

## Comparação Indivisibilidade e Solidariedade

---

---

---

---

---

---

---

---

### Indivisibilidade e Solidariedade

<p><b>Indivisibilidade ativa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Opera-se automaticamente pela natureza do objeto, por disposição legal ou voluntariamente.</li> <li>• A prestação deve ser indivisível.</li> <li>• O pagamento pode ser feito para todos os credores ou apenas para um deles, mas este deve prestar a caução de ratificação ou de autorização dos demais.</li> </ul>	<p><b>Solidariedade ativa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nunca se presume, pois sempre decorre de lei ou da vontade das partes, devendo constar de forma expressa.</li> <li>• A prestação pode ser divisível ou indivisível.</li> <li>• O pagamento pode ser feito para todos os credores ou apenas para um deles, e não é necessário prestar caução.</li> </ul>
--	--

---

---

---

---

---

---

---

---

### Indivisibilidade e Solidariedade

<p><b>Indivisibilidade ativa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suspensa a prescrição em favor de um dos credores, aproveita-se aos demais.</li> <li>• Havendo transação, novação ou remissão por um dos credores apenas reduz o valor do débito.</li> <li>• Se um dos cocredores falecer, persiste a indivisibilidade em relação aos seus herdeiros.</li> </ul>	<p><b>Solidariedade ativa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A suspensão da prescrição feita por um dos credores não se aproveita aos demais.</li> <li>• Nestas hipóteses, ocorre a extinção total da obrigação, permanecendo a relação interna.</li> <li>• Se um dos cocredores falecer, extingue-se a solidariedade ativa em relação aos herdeiros, pois cada um destes tem direito a exigir e receber apenas a quota do crédito a que corresponder ao seu quinhão hereditário, sendo a obrigação divisível.</li> </ul>
--	---

---

---

---

---

---

---

---

---

### Indivisibilidade e Solidariedade

#### Indivisibilidade passiva

- Ocorre automaticamente se a prestação for indivisível.
- Impossibilidade da prestação por culpa de todos os devedores, todos respondem pelas perdas e danos, transformando-se a obrigação em divisível.

#### Solidariedade passiva

- Somente decorre da lei ou da vontade das partes (devendo ser expressa).
- Aqui a obrigação também se transforma em perdas e danos, mas mantém-se a solidariedade quanto às perdas e danos.

---

---

---

---

---

---

---

---

### Indivisibilidade e Solidariedade

#### Indivisibilidade passiva

- Impossibilidade do adimplemento por culpa de um só devedor, os outros ficam exonerados (extingue-se a obrigação), respondendo o culpado por perdas e danos.

#### Solidariedade passiva

- Na hipótese de solidariedade passiva persiste o vínculo obrigacional, devendo ser pago o equivalente ao valor da prestação, mas pelas perdas e danos só responde o culpado pelo inadimplemento da obrigação.

---

---

---

---

---

---

---

---